



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS INHUMAS

EDITAL PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DO DEPARTAMENTO DE ÁREAS ACADÊMICAS DO IFG - CÂMPUS INHUMAS - BIÊNIO 2022-2023

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 1º - O Presente regulamento tem por finalidade definir prazos e estabelecer normas para a organização, realização e apuração das eleições, visando a escolha dos docentes, técnico-administrativos e discentes que comporão o Conselho Departamental de Áreas Acadêmicas, DAA, do IFG - Câmpus Inhumas, para o Biênio 2022 – 2024.

CAPÍTULO II - DAS NORMAS GERAIS

Art. 2º - Este edital está fundamentado pelo Regimento Interno do IFG.

CAPÍTULO III - DAS ELEIÇÕES

Art. 3º - As eleições de que trata este Regulamento serão realizadas no dia 24 de maio de 2022, no horário das 10h às 21h, com o uso da plataforma Hélios com endereço a ser divulgado no site do Câmpus.

CAPÍTULO IV - DOS ELEITORES E DOS ELEGÍVEIS

Art. 4º - Poderão votar em Membros do Conselho Departamental, todos os docentes da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e Técnicos-administrativos lotados no DAA, que sejam pertencentes ao quadro efetivo de pessoal do Câmpus Inhumas, além de todos os discentes regularmente matriculados nos cursos regulares vinculados ao Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Inhumas.

I – Terão iguais direitos a voto, os docentes efetivos que estejam afastados total ou parcialmente, de suas atividades como licença médica, maternidade, capacitação ou qualificação.

II – Não estão aptos a votar os discentes com status de trancamento de matrícula, cancelamento compulsório de matrícula e matrícula em aberto.

Art. 5º. – Poderão se Candidatar para Membros Titulares do Conselho Departamental todos os docentes e técnico-administrativos efetivos lotados no DAA, desde que não afastados ou em licença, além dos discentes regularmente matriculados no Câmpus Inhumas.

Parágrafo primeiro – Os membros natos, definidos pelo Regimento Interno são:

I- Chefe de Departamento.

II- Coordenação Acadêmica.

III- Coordenações de Cursos e Áreas ligados ao Departamento.

IV- Coordenação de Apoio Administrativo.

V- Coordenação de Apoio ao Discente.

Parágrafo segundo - O mandato dos membros natos coincidirá com o prazo de ocupação do cargo ou da Portaria de Nomeação.

Art. 6º Serão eleitos representantes por Curso e Áreas do departamento de Áreas Acadêmicas, conforme a disposição das vagas:

Neste edital teremos 01 vaga (de titular para cada representação conforme listado no quadro candidato mais votado) e 01 vaga (de suplente para os segundos candidato mais votado)
Representante docente - Bacharelado em Ciência e Tecnologia de Alimentos
Representante docente - Bacharelado em Engenharia de Software

Representante docente - Licenciatura em Química
Representante docente - Técnico Integrado em Agroindústria
Representante docente - Técnico Integrado em Química
Representante docente - Técnico Integrado em Informática para Internet
Representante dos servidores técnico-administrativos
Representante discente - Bacharelado em Ciência e Tecnologia de Alimentos
Representante discente - Bacharelado em Engenharia de Software
Representante discente - Licenciatura em Química
Representante discente - Técnico Integrado em Agroindústria
Representante discente - Técnico Integrado em Química
Representante discente - Técnico Integrado em Informática para Internet

Art. 7º - Somente serão aceitos os votos dos docentes, técnicos-administrativos e discentes que utilizarem o formulário eletrônico na data e horários estipulados para a eleição, conforme Anexo I.

CAPÍTULO V - DO PEDIDO E REGISTRO DE CANDIDATURA

Art. 8º - Os docentes, técnicos-administrativos e discentes interessados em se candidatar a Membro de Conselho Departamental deverão preencher a ficha de inscrição, conforme Anexo II, o link do formulário será disponibilizado pelo comissão eleitoral

Art. 9º - No segmento Docente, poderão se candidatar apenas os servidores que atuem nos cursos em que estejam vinculados no corrente ano letivo.

I – O servidor Docente poderá se candidatar em até 02 cursos em que atue no Departamento de Áreas Acadêmicas.

II - O candidato que desejar solicitar a exclusão do seu nome da lista de candidatos deverá manifestar o interesse através de e-mail ao presidente da comissão eleitoral em até 24 horas antes do pleito.

Art. 10º - Caso alguma categoria de representação não tenha candidatos ou votos válidos, essa ficará sem representante no Conselho Departamental.

Art. 11º - Os pedidos de registro de candidaturas ocorrerão entre os dias 03 a 10 de maio de 2022, sendo apreciados pela Comissão Eleitoral, que verificará o atendimento às exigências deste Regulamento.

Parágrafo Único - Acolhidos e deferidos os pedidos de registro de candidaturas pela Comissão de Eleição, será publicada, no dia 13 de maio de 2021, a lista de candidatos a Membros de Conselho Departamental do DAA.

CAPÍTULO VI - DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 12º - O processo eleitoral e a apuração dos votos serão de responsabilidade da Comissão Eleitoral, tendo seus membros designados.

Art. 13º - As eleições serão realizadas conforme cronograma do Anexo I, no período das 08h do primeiro dia de votação até as 20h do dia de votação.

I. O eleitor poderá exercer seu direito ao voto em qualquer lugar por meio da internet.

Caso o eleitor altere seu voto na plataforma eletrônica durante o período de votação, será válido o último voto registrado.

II. O eleitor receberá no dia da votação em seu e-mail institucional, o link, para realizá-la conforme o cronograma do Anexo I.

III. O sigilo do voto será assegurado pelo sistema eletrônico, o qual registrará apenas o voto e não o eleitor.

IV. A disposição dos candidatos no sistema de votação será por ordem alfabética.

Art. 14º – O eleitor poderá votar, de acordo com o seu segmento, em até 2 nomes constantes da Lista Nominal dos candidatos por Curso e Áreas do Departamento, respeitando:

I – Os discentes votam apenas nos cursos ao qual estão matriculados.

II – Os docentes votam apenas nos colegiados em que atuam no corrente ano letivo.

CAPÍTULO VII - DA APURAÇÃO

Art. 15º - A apuração dos votos ocorrerá pelo canal oficial do Câmpus Inhumas (YouTube) e a publicação dos resultados conforme cronograma do Anexo I.

Art. 16º – Serão consideradas válidas, apenas cédulas depositadas na urna, conforme os passos definidos pelo sistema de votação.

Art. 17º - Os dois candidatos mais votados serão considerados, respectivamente, membros titulares e suplentes eleitos em

cada categoria.

Art. 18º - Na ocorrência de empate entre dois ou mais candidatos, titular ou suplente, ficará eleito aquele que tiver maior tempo de serviço no Câmpus Inhumas, persistindo o empate, o mais idoso. No caso dos discentes, será considerado o estudante que possuir o maior tempo para integralização do curso.

Art. 19º – Fica proibida a presença de outras pessoas que não componham a Comissão Eleitoral durante a apuração dos votos.

Art. 20º – Encerrada a apuração dos votos a Comissão Eleitoral lavrará uma Ata do processo eleitoral, na qual constará:

I - O número de eleitores votantes;

II - Os nomes dos representantes eleitos para Membros do Conselho Departamental;

III - As irregularidades constatadas;

IV - Os sufrágios obtidos (votos válidos, brancos e nulos).

Parágrafo Único – A Comissão Eleitoral poderá registrar em ata, além do que dispõe o “caput” deste Artigo, qualquer acontecimento ou informação que julgue importante em relação ao pleito.

CAPÍTULO VIII - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 21º - Os resultados das eleições serão consolidados em relatório, pela Comissão Eleitoral, e encaminhadas para homologação do Diretor Geral do câmpus e expedição de portaria.

Parágrafo Único - Os resultados da votação serão publicados no mural do DAA e no site do Câmpus.

Art. 22º – Da publicação do resultado caberá recurso ao presidente da Comissão Eleitoral, até às 22h do dia 17 de maio de 2022.

Parágrafo Único - O recurso deverá conter:

I - o nome, número do SIAPE ou matrícula;

II - os fundamentos de fato e de direito;

III - o pedido de recurso.

Art. 23º - O resultado final das eleições será publicado até às 18h do dia 28 de maio de 2022.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

(Assinado eletronicamente)

Prof. Dr. Nival Ferreira Guimarães
Chefe do Departamento de Áreas Acadêmicas
Portaria no 88 / 2021 IFG/Câmpus Inhumas

ANEXO I - CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO	LOCAL	ATIVIDADE
03/05 a 10/05	Setor de protocolo	Inscrições
Até 14/05 14/05	Email institucional, acadêmico e redes sociais	Homologação das inscrições
	Email institucional, acadêmico e redes sociais	Divulgação das listas de servidores e discentes aptos a participarem do pleito
15/05 a 23/05	Email institucional, acadêmico e redes sociais	Campanha
24/05 10h00	Link enviado pela	Eleição

às 21h00	Comissão Eleitoral	
25/05	Email institucional, acadêmico e redes sociais	Resultado preliminar
26/05	Email DAA	Recurso
28/05	Email institucional, acadêmico e redes sociais	Resultado final

ANEXO II – (MODELO PARA FORMULÁRIO) DA FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO À REPRESENTAÇÃO NO CONSELHO DEPARTAMENTAL IFG - CÂMPUS INHUMAS

Dados do(a) Candidato(a)	
Nome:	Matrícula:
Tipo de Representação: () Discente () Servidor Docente () Servidor TAE	
Representação / Representações pretendida	Selecione
Bacharelado em Ciência e Tecnologia de Alimentos	()
Bacharelado em Engenharia de Software	()
Licenciatura em Química	()
Técnico Integrado em Agroindústria	()
Técnico Integrado em Química	()
Técnico Integrado em Informática para Internet	()
Técnico Integrado em Panificação EJA	()
Representante dos servidores técnico-administrativos	()
Data da Inscrição:	

Documento assinado eletronicamente por:

- Nival Ferreira Guimaraes, CHEFE - CD4 - INH-DAA, em 02/05/2022 12:09:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 268349

Código de Autenticação: 678135fd6e



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
 Av. Universitária, S/Nº, Vale das Goiabeiras, INHUMAS / GO, CEP 75402-556
 (62) 3514-9544 (ramal: 9544)